



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 711 /97

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997

" Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade Assistencial ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica concedida uma subvenção de até R\$ 35.000,00 ( Trinta e cinco mil reais ), à entidade assistencial "Comunidade Promocional "Arco - Íris " de Pinhalzinho ", no exercício de 1.998.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de novembro de 1.997.

  
ELISÂNGELA G. CARDOSO  
SECRETÁRIA

  
BENEDITO APARECIDO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL